



## **PORTARIA CEE Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022<sup>1</sup>**

Prorroga os efeitos da Portaria CEE nº 18, de 17 de junho de 2021, até 31 de julho de 2022.

**O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 206 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Subsecretaria de Ensino Superior, por meio do Ofício SEE/SU nº5/2022, e pela Subsecretaria de Articulação Educacional, por meio do Memorando SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 57/2021, no qual a Secretaria de Estado de Educação solicita a prorrogação do prazo mencionado pela Portaria CEE-MG nº 18/2021;

CONSIDERANDO os desdobramentos da calamidade pública, que prejudicaram o regular funcionamento das instituições pertencentes ao Sistema de Ensino de Minas Gerais, no ano de 2022, como a interrupção de contratos e convênios, de atividades pedagógicas e de atividades administrativas de forma presencial;

CONSIDERANDO o volume de expedientes de Educação Básica, em tramitação, que se avolumaram durante a pandemia, pendentes de avaliação in loco, visando à instrução de processos de credenciamento, de reconhecimento e de renovação, interrompidos ou prejudicados durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO as necessidades para a continuidade de funcionamento das atividades das Instituições de Ensino Superior, para emissão de diplomas de cursos superiores de graduação e para realização de solenidade de colação de grau de cursos concluídos em períodos nos quais esteve em vigor a calamidade pública;

CONSIDERANDO o dever deste Conselho de procurar salvaguardar o direito inalienável à educação e de preservar os estudantes de situações de vulnerabilidade face a eventos para os quais não concorreram, tendo em conta o alcance pedagógico e social dos atos normativos que publica,

### **Resolve:**

Art. 1º Ficam prorrogados, em caráter excepcional, até 31 de julho de 2022, os efeitos da Portaria CEE nº 18, de 17 de junho de 2021, incidentes sobre os atos legais de credenciamento e credenciamento de entidade mantenedora e de

---

<sup>1</sup> Publicada no Jornal Minas Gerais de 04/02/2022, página 20 - colunas 03 e 04.



autorização de funcionamento, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos da Educação Superior e da Educação Básica e suas respectivas modalidades, integrantes do Sistema de Ensino de Minas Gerais, cujo vencimento tenha ocorrido durante o período de calamidade pública, ocasionado pela pandemia de COVID-19, ou cujo vencimento venha a ocorrer até 31 de julho de 2022.

Art. 2º As instituições que compõem o Sistema de Ensino de Minas Gerais, da Educação Superior e da Educação Básica, contempladas por essa prorrogação, ficam intimadas a requerer novo ato regulatório, referente ao ato legal cujo vencimento tenha ocorrido ou venha a ocorrer, até 31 de julho de 2022, de modo a cumprir os requisitos para a manutenção da regularidade da instituição, quando do encerramento do prazo previsto nesta Portaria.

Art. 3º Os atos regulatórios das Instituições de Ensino Superior do Estado de Minas Gerais, vencidos ou com vencimento durante o período de vigência desta Portaria, deverão ser instruídos com base na Resolução CEE-MG nº 482/2021, tendo em vista os prazos, orientações e requisitos estabelecidos pela referida Resolução, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022.

a) Felipe Michel Santos Araújo Braga – Presidente